



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP 59.375-000 - PRACA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 03-B, DE 25 DE JANEIRO DE 1994

Dá nova redação ao artigo 2º da  
Lei Complementar nº 03-A, de 11  
de novembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 03-A, de 11 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 03, de 23 de dezembro de 1992 (Plano de Carreiras), são reorganizados na forma dos Anexos integrantes desta Lei, os quais substitui os que prevalecia anteriormente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta-RN, em 25 de janeiro de 1994.

  
Manoel Maurício de Medeiros  
PREFEITO

  
Naide Oliveira dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

(Art. 4º da Lei Complementar nº 03/93)

## CARREIRA: SERVIÇOS AUXILIARES - NÍVEL BÁSICO

C a r g o	Classe	Referência	Nível de Escolaridade
Agente Administrativo Auxiliar Telefonista Administrador de Merenda Escolar Auxiliar de Enfermagem	C B A	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04	1º Grau Com- pleto
Motorista Tratorista Artífice Guarda Municipal Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	C B A	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04	1º Grau Im- completo
Agente de Serviços Diversos Coveiro Auxiliar de Serviços Gerais	C B A	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04	Alfabetiza- do

## ANEXO I

(Art. 4º da Lei Complementar nº 03/92)

## CARREIRA: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO

C a r g o	Classe	Referência	Nível de Escolaridade
Técnico de Contabilidade			
Técnico de Enfermagem			
Técnico Agrícola			
Assistente Administrativo			
Agente Administrativo			
Assistente de Adm. Escolar			
Agente Fiscal de Tributos	C	NM-08 a NM-10	2º Grau
	B	NM-05 a NM-07	
	A	NM-01 a NM-04	

## CARREIRA: ATIVIDADES TÉCNICAS CIENTÍFICAS - NÍVEL SUPERIOR

C a r g o	Classe	Referência	Nível de Escolaridade
Médico			
Dentista			
Bioquímico			
Engenheiro Civil	C	NS-08 a NS-10	3º Grau
Psicólogo	B	NS-05 a NS-07	
Assistente Social	A	NS-01 a NS-04	
Administrador			

## ANEXO II

(Art. 18, inciso II da Lei Complementar nº 03/92)

CARREIRA: SERVIÇOS AUXILIARES

Transformação de Cargos

Situação Anterior		Situação Nova		
Categoria Funcional	Nível e Classe	a r g o	Classe	Referência
Auxiliar Administrativo (*)	SA.8-D SA.7-C SA.6-B SA.5-A		C	NB-08 a NB-10
Auxiliar de Contabilidade	SA.9-D SA.8-C SA.7-B SA.6-A	Agente Administrativo Auxiliar	B A	NB-08 a NB-10 NB-08 a NB-07 NB-01 a NB-04
Datilógrafo	SA.4-D SA.3-C SA.2-B SA.1-A			
Supervisora de Merenda Escolar	SG.10-D SG.9 -C SG.8 -B SG.7 -A	Administrador de Merenda Escolar	C B A	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04
Agente de Tributação e Arrecadação	TAF.9-E TAF.8-D TAF.7-C TAF.6-B TAF.5-A	Agente de Serviços Tributários	A B C	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04

OBS. (\*) Cujos ocupantes não sejam portadores do curso de 2º Grau.

## ANEXO II

(Art. 18, inciso II da Lei Complementar nº 03/92)

## CARREIRA: SERVIÇOS AUXILIARES

## Transformação de Cargos

Situação Anterior		Situação Nova		
Categoria Funcional	Nível e Classe	C a r g o	Classe	Referência
Agente de Serviço de Vigilância	SG.10-D SG.09-C SG.08-B SG.07-A	Guarda Municipal	C B A	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04
Agente de Fiscalização	TAF.6-D TAF.5-C TAF.4-B TAF.3-A	Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	C B A	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04
Agente de Fiscalização Auxiliar	TAF.3-C TAF.2-B TAF.1-A			
Agente de Portaria e Arquivo	SG.7-C SG.6-B SG.5-A			
Zelador II	SG.7-C SG.6-B SG.5-A	Agente de Serviços Diversos	C B A	NB-08 a NB-10 NB-05 a NB-07 NB-01 a NB-04
Agente de Serviços de Limpeza Pública	SG.8-C SG.7-B SG.6-A			
Zelador de Limpeza Pública	SG.9-C SG.8-B SG.7-A			
Auxiliar de Artífice	SG.5-C SG.4-B SG.3-A			
Agente de Serviços Sanitários	SG.5-C SG.4-B SG.3-A			

## ANEXO II

(Art. 18, inciso II da Lei Complementar nº 03/92)

CARREIRA: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Transformação de Cargos

Situação Anterior		Situação Nova		
Categoria Funcional	Nível e Classe	C a r g o	Classe	Referência
Tesoureiro	SA.11-E	Assistente Administrativo	C	NB-08 a NB-10
	SA.10-D		B	NB-05 a NB-07
	SA.09-C		A	NB-01 a NB-04
	SA.08-B			
	SA.07-A			
Auxiliar Administrativo (*)	SA.08-D	Agente Administrativo	C	NB-08 a NB-10
	SA.07-C		B	NB-05 a NB-07
	SA.06-B		A	NB-01 a NB-04
	SA.05-A			
Agente de Tributação e Arrecadação	TAP.9-E	Agente de Serviços Tributários	C	NB-08 a NB-10
	TAP.8-D		B	NB-05 a NB-07
	TAP.7-C		A	NB-01 a NB-04
	TAP.6-B			
	TAP.5-A			

OBS. Cujos ocupantes sejam portadores do curso de 2º Grau.

## ANEXO II

(Art. 18, inciso I da Lei Complementar nº 03/92)

## CARRERA: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

## Transposição de Cargos

Situação Anterior		Situação Nova		
Categoria Funcional	Nível e Classe	C a r g o	Classe	Referência
Assistente Administrativo	SA.11-E	Assistente Administrativo	C	NB-08 a NB-10
	SA.10-D		B	NB-05 a NB-07
	SA.09-C		A	NB-01 a NB-04
Agente Fiscal de Tributos	SA.08-B	Agente Fiscal de Tributos	C	NB-08 a NB-10
	SA.07-A		B	NB-05 a NB-07
	TAF.8-E		A	IB-01 a NB-04
	TAF.7-D			
	TAF.6-C			
	TAF.5-B			
	TAF.4-A			

## ANEXO II

(Art. 18, inciso I da Lei Complementar nº 03/92)

## CARREIRA: SERVIÇOS AUXILIARES

## Transposição de Cargos

Situação Anterior		Situação Nova		
Categoria Funcional	Nível e Classe	C a r g o	Classe	Referência
Artífice	SG.13-E	Artífice	C	NB-08 a NB-10
	SG.12-D		B	NB-05 a NB-07
	SG.11-C		A	NB-01 a NB-04
	SG.10-B			
	SG.09-A			
Telefonista	SG.10-D	Telefonista	C	NB-08 a NB-10
	SG.09-C		B	NB-05 a NB-07
	SG.08-B		A	NB-01 a NB-04
	SG.07-A			
Agente de Serviços Diversos	SG.09-C	Agente de Serviços Diversos	C	NB-08 a NB-10
	SG.08-B		B	NB-05 a NB-07
	SG.07-A		A	NB-01 a NB-04
Coveiro	SG.08-C	Coveiro	C	NB-08 a NB-10
	SG.07-B		B	NB-05 a NB-07
			A	NB-01 a NB-04